



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023/FMS
CONTRATO nº 359/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº 359/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A
EMPRESA CENTRO CATARINENSE DE
APOIO A AUDIÇÃO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.512.121/0001-48** endereço: Rua XV de Novembro nº550 sala 1306 – Ed. Catarinense – Blumenau - SC, CEP 89010-03, telefone (51)2108-1936 email centrocatarinense2008@hotmail.com, neste ato representada por Serguei Ferreira Silva, brasileiro, CPF nº 938.055.430-34, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira nº909 – Apto 501, Bairro Petrópolis, Cidade de Porto Alegre – RS, Cep 90.440-011, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2023 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 040/2023/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos/material permanente Dr João Carlos Ferreira Reis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referencia e na Portaria nº12835008000122005-2022, do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	BERA TRIAGEM - DESCRIÇÕES MÍNIMAS COMO REFERÊNCIA: BERA - BERA AUTOMÁTICO, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EM PACIENTES NEONATAL/PEDIÁTRICO; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; EMISSÕES OTOACÚSTICAS PRODUTO DE DISTORÇÃO; EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRANSIENTES; POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO AUTOMÁTICO; TESTES ABR E IMPEDÂNCIA, DPOAE E TEOAE; ESTÍMULOS: CLICK, TONE BURSTS; INTENSIDADE DO ESTÍMULO DE 30 A 40DB NHL; FREQUÊNCIA EMISSÃO OTOACÚSTICA DPOAE MÍNIMA DE: 0.5 A 8KHZ; FREQUÊNCIA EMISSÃO OTOACÚSTICA TEOAE MÍNIMA DE: 0.5 A 4KHZ; FAIXA DE INTENSIDADE DE ESTÍMULOS 40 A 84 DB SPL; MEMÓRIA INTERNA PARA 200 REGISTROS NO MÍNIMO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO POR IMPRESSORA TÉRMICA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT COM COMUTÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA: 100 A 240 VAC 50/60 HZ; ACOMPANHADO DE UMA IMPRESSORA TÉRMICA, (CONEXÃO VIA USB, BLUETOOTH OU WI-FI) E 02 ROLOS DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA; ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR FONES, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS E BASE DE RECARGA PARA BATERIA; MODELO: TITAN ABRIS440+DPOAE440+TEOAE440+IMP440. FOI USADO COMO REFERÊNCIA O SEGUINTE APARELHO: MARCA/FABRICANTE: INTERACOUSTICS. PROCEDÊNCIA: DINAMARCA. REG. ANVISA: 10356020062.	UND	01	R\$49.335,00	R\$49.335,00
04	EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM- DESCRIÇÕES MÍNIMAS: EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E AUTOMÁTICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE REALIZA TESTE COM SEGUINTE MÓDULOS: PRODUTO DE DISTORÇÃO (PD) E TRANSIENTE (TE). FAIXA DE INTENSIDADE EM TORNO DE 40 DB A 70DB PD E 83DB. DEVE APRESENTAR SISTEMA PASSA/FALHA, FAIXA DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE INTENSIDADE DE ESTÍMULO, SAÍDA MÁXIMA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 EXAMES E REALIZAR A IMPRESSÃO DO RESULTADO. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO CONJUNTO DE OLIVAS DE VÁRIOS TAMANHOS, IMPRESSORA TÉRMICA, SOFTWARE, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, BATERIA RECARREGÁVEL E MALETA PARA TRANSPORTE. TENSÃO 220V OU BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	01	R\$30.390,00	R\$30.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$79.725,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.725,00** (setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União 2023 na classificação abaixo:

24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0025.1-032 – Manutenção da Maternidade Municipal

1.4.90.52.00.00-601 – Equipamento e Material Permanente

1.4.90.52.00.00-500 – Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.3 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 28 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.512.121/0001-48
CONTRATADA